

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME
CNPJ nº 15.795.238/0001-28

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A1F29B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/04/2021**, processo administrativo n.º 19040002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, matrículas, turmas, professores, diretores, coordenadores, alunos, pais, diários de classe, boletim escolar, transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e**

suporte técnico. Objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

anexo do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4812 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Valor unit R\$	Valor total (R\$)
01	11841 - Licença anual de uso	Mês	SISAEDUC SISTEMAS LTDA	12	2.000,00	24.000,00
02	11842 - Treinamento	SV	SISAEDUC SISTEMAS LTDA	01	2.000,00	2.000,00
Total (R\$):						26.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Sisaeduc SistemasLTDA -

Tipo: ME -

CNPJ: 37.512.587/0001-28,.

Rep. Legal:

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA,

CPF:

CPF: n 073.912.914-71.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8B4C1406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 130/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado preliminar do referido processo, referente a **ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00101001	071.423.524-50	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA	11

CARGO: 00201 - PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
NÃO HOUVE INSCRITO				

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00301002	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA SILVA	DEFERIDA	29
00301003	017.882.254-06	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	DEFERIDA	15
00301001	016.674.234-10	THAUAN DA LUZ MÁTIAS	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00301004	065.499.024-79	BEATRIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO	INDEFERIDA - ITEM 4.1.1 - C.9	-

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00401004	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	DEFERIDA	50
00401005	011.812.294-05	ANDRESA KARILLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES	DEFERIDA	44
00401001	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	DEFERIDA	30
00401002	100.320.054-07	FABIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	INDEFERIDA - ITEM 3.4.C.6	-
00401003	852.227.714-15	ISABEL CRISTINA DA SILVA	INDEFERIDA - ITEM 3.4.C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00501 - CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00501001	702.211.814-07	JOYCE MARIA F. DE MELO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	-
00501002	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00501003	110.165.354-06	ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00601009	369.157.504-18	JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO	DEFERIDA	50
00601006	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	DEFERIDA	45
00601013	067.852.244-89	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA	40
00601014	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	40
00601004	098.954.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO	DEFERIDA	20
00601005	069.872.434-84	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	DEFERIDA	15
00601001	045.438.164-63	ELIONE EVARISTO DE MEDEIROS	INDEFERIDA – 3.11 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601002	094.156.444-43	SAMARA SIMERIA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00601003	701.340.944-48	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – REQUISITOS DO CARGO	-
00601007	066.327.304-85	TERESA RAKELYNE DA SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.7 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601008	455.413.103-34	MAIRLA VALE RAMOS GOMES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601010	095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601011	017.304.724-60	ESTER LAYANY OLIVEIRA TAVARES	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9 E REQUISITOS DO CARGO	-
00601012	049.761.284-40	YONARA CARLA GUEDES	INDEFERIDA – ITENS 3.4 C.1 E C.9	-